

# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA GEOCOBA**

## SUMÁRIO

I.	O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA GEOCOBA	3
II.	O PROGRAMA DE INTEGRIDADE GEOCOBA	3
III.	A GEOCOBA	3
IV.	MENSAGEM DO PRESIDENTE DA GEOCOBA	4
V.	OS PADRÕES DE CONDUTA	5
A)	ESTABELECENDO RELAÇÕES DE FORMA ÉTICA:	5
B)	ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO:	6
C)	CONFLITO DE INTERESSES:	7
D)	OFERECIMENTOS E RECEBIMENTOS DE BRINDES E PRESENTES:	8
E)	PATROCÍNIOS E DOAÇÕES:	8
F)	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:	9
G)	MEDIDAS DISCIPLINARES:	9
	ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA GEOCOBA	11

Nome do Documento: COD-001 – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA GEOCOBA
--

Última Revisão: Probus Compliance – 19/07/2023
--

Aprovação: Ricardo Teixeira Oliveira – 21/07/2023
---

Próxima Revisão: 20 /07/2025
------------------------------

## **I. O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA GEOCOBA**

Este Código de Ética e Conduta é um dos elementos que compõem o Programa de Integridade da GEOCOBA e tem o objetivo de definir os padrões de conduta que devem ser observados por todos que estabeleçam relações com a empresa, sejam colaboradores ou terceiros. Desta forma, buscamos garantir a execução das nossas atividades de maneira ética, responsável e em conformidade com todas as leis aplicáveis.

## **II. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE GEOCOBA**

O Programa de Integridade GEOCOBA foi implementado em atenção a todos os parâmetros legais, aliados à adoção das melhores práticas de mercado, para assegurar a sua efetividade na disseminação de uma cultura ética, com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a empresa e contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Assim, o Programa de Integridade GEOCOBA é composto dos seguintes elementos:

- Apoio irrestrito da alta direção;
- Documentação de Integridade;
- Compliance Officer independente;
- Canal de Denúncia;
- Controles Internos;
- Adesão e apoio a iniciativas de integridade empresarial;
- Treinamentos periódicos;
- Monitoramento contínuo.

## **III. A GEOCOBA**

A GEOCOBA é uma empresa nacional multidisciplinar de consultores de engenharia e ambiente dedicada ao estudo, projeto, gerenciamento, assistência técnica e supervisão de grandes infraestruturas necessárias ao desenvolvimento do país e da sua sociedade.

A GEOCOBA, sediada no Rio de Janeiro e com filiais em Fortaleza e Belo Horizonte, foi criada em 1996 pela COBA S.A, que é uma das maiores empresas portuguesas de consultoria de engenharia com 60 anos de experiência, com vista a facilitar as relações contratuais com alguns clientes.

Porém, a atividade da GEOCOBA no Brasil começou na década de sessenta quase coincidindo com a sua fundação em Portugal em 1962, com a criação das empresas COBA, SA e a ERN-Engenharia de Recursos Naturais, SA, que estiveram envolvidas nos grandes aproveitamentos hidroagrícolas e hidroenergéticos das Bacias dos Rios Contas, Brumado e Moxotó e no Aproveitamento Hidroelétrico do Funil (Barragem e Central), no Vale do Paraíba.

A partir de julho de 2009, a COBA Brasil passou a ter participação em partes iguais da COBA S.A e da empresa brasileira GEOMECÂNICA S/A, visando tornar a empresa mais abrangente e com mais ampla habilitação para o mercado local dos Estudos e Projetos.

Desde a sua criação a GEOCOBA desenvolveu estudos e projetos em vários estados do Brasil. Em 1996, a GEOCOBA realizou o projeto da Barragem no Rio Iraí, na Região de Curitiba, no Estado do Paraná, para a SANEPAR com financiamento do Banco Mundial. Ainda nesse ano, estabeleceu um intenso relacionamento com a Secretaria de Recursos Hídricos do Ceará tendo ganho vários contratos, financiados pelo Banco Mundial. Entre 2000 e 2004 participou no projeto de ampliação e modernização de dois Eixos Viários da Cidade de Fortaleza, lançado pela Prefeitura, com financiamento do BID. Em 2001, elaborou os projetos básicos para as Estações de Tratamento de Esgotos de Cabo Frio e de Búzios. No ano de 2002 participou nos Estudos de Implantação da Linha 4 – Amarela, do Sistema Metroviário de São Paulo e em 2003 iniciou o Estudo Técnico-Econômico das Alternativas de Transposição de Águas da Bacia do Rio Tocantins para o Nordeste Semiárido, para o DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Após a sua instalação no Rio de Janeiro em 2007, a empresa iniciou um conjunto de contatos com grandes empresas públicas e privadas, tendo já tido oportunidade de colaborar em estudos e projetos para empresas como PETROBRÁS, LIGHT, NEOENERGIA, CTG, INVEPAR, CLN, ROTA +, TRANSNORDESTINA, ENERGIAS DO BRASIL, CCR – CONCESSÃO RODOVIÁRIAS, ARENA SALVADOR, INEA, CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES, além de diversas prefeituras, dentre elas as do Rio de Janeiro, Niterói, São Gonçalo, Blumenau, Altamira, Campo Grande, Duque de Caxias e Rio Claro, entre outros.

Já no final da segunda década deste milênio iniciou uma intensa atividade junto das principais mineradoras do Brasil tendo em curso vários contratos com a VALE SA, ALUMAR, ALCOA, CSN, MRN e TABOCA.

Atualmente a sua atuação é bastante abrangente a nível nacional tendo em curso trabalhos em Santa Catarina, Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Maranhão, Pará e Pernambuco.

#### **IV. MENSAGEM DO PRESIDENTE DA GEOCOBA**

*Prezados Colegas e Colaboradores,*

*Com a implantação do Programa de Integridade da GEOCOBA, damos um passo importante no sentido de uma maior robustez da nossa empresa e no atendimento às novas dinâmicas do mercado. As questões relativas a Compliance tomaram corpo em todo o mundo e em especial no Brasil. Cada vez mais, programas de integridade vêm se consolidando como requisito de contratação pela esfera pública e também privada.*

*A diretoria considerou de primordial importância, patrocinando e incentivando esta iniciativa desde a primeira hora, considerando que esta tendência se deverá manter, de forma cada vez mais contundente, em atendimento às exigências dos contratantes e da sociedade em geral.*

*Na certeza de estarmos dando uma contribuição importante para o desenvolvimento da nossa empresa,*

*Atenciosamente,*

**Ricardo Teixeira Oliveira**

## V. OS PADRÕES DE CONDUTA

### a) Estabelecendo Relações de Forma Ética:

Estabelecemos e conduzimos as nossas relações de maneira ética, com interesses claros, respeitando os nossos padrões de conduta e os de terceiros.

Para facilitar este entendimento, observe os padrões abaixo aplicáveis a cada caso.

#### - Respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente

A GEOCOBA reitera neste Código de Ética e Conduta a sua postura de intransigente respeito e promoção dos direitos humanos universais. Motivo pelo qual todos devemos garantir que as atividades da empresa sejam executadas em condições de trabalho justas, seguras e saudáveis para todos, respeitando a legislação aplicável e a preservação da dignidade humana. Neste sentido, é dever de todos agir de maneira proativa e diligente para eliminar qualquer forma de trabalho forçado, infantil, tráfico humano ou quaisquer formas de exploração em todas as operações e cadeias de suprimentos.

Da mesma forma, é nosso compromisso cumprir com todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis, adotar uma abordagem preventiva para mitigar impactos ambientais negativos, promover a conservação dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental, incentivando práticas de eficiência energética, redução de emissões, reciclagem e uso responsável dos recursos, além de buscar constantemente reduzir, minimizar ou eliminar o desperdício e a poluição, por meio de tecnologias limpas e práticas de produção sustentáveis.

#### - Relação com agentes públicos:

Todas as interações com agentes públicos, nacionais ou estrangeiros, devem ter o inequívoco caráter profissional, objetivando sempre a melhor execução das atividades a serem desempenhadas.

Nunca ofereça, prometa ou dê qualquer vantagem indevida para nenhum agente público, direta ou indiretamente, ou mesmo a terceira pessoa a ele relacionada.

Caso haja qualquer pedido, dúvida ou suspeita da prática de algum comportamento indevido na relação com agentes públicos, consulte o Compliance Officer pelo e-mail [compliance@geocoba.com](mailto:compliance@geocoba.com), ou de maneira anônima pelo Canal de Denúncia, disponível em [www.geocoba.com/compliance](http://www.geocoba.com/compliance).

#### - Relação com terceiros:

As atividades e interações com terceiros, como fornecedores e prestadores de serviços, devem sempre buscar o melhor interesse da GEOCOBA e observar o disposto neste Código, respeitando os seus valores e padrões de conduta.

Antes de estabelecer relações com terceiros, solicite ao Compliance Officer a realização dos procedimentos de **due diligence de integridade**, a fim de conhecer melhor a outra parte e evitar riscos.

Dê ciência deste Código de Ética e Conduta, destacando a sua aplicação a todas as relações estabelecidas com a GEOCOBA, e busque obter a devida comprovação do seu recebimento pelo terceiro.

**- Relação com colaboradores:**

As interações entre colaboradores da GEOCOBA devem buscar uma comunicação positiva, urbanidade e respeito às diferenças e à diversidade, de modo a preservar a integridade física e moral de todos.

Por isso, não toleramos a prática de quaisquer atos ou manifestações preconceituosas, discriminatórias, discurso de ódio, *stalking*, assédio moral, assédio sexual, no ambiente de trabalho ou fora dele.

**- Relação com clientes:**

A GEOCOBA mantém relação transparente com seus clientes, baseada na confiança em sua expertise técnica, qualidade e tradição. Por isso, devemos buscar sempre a preservação dos ativos de nossos clientes, prestar tratamento respeitoso, cumprir com nossas obrigações, preservando a nossa autonomia e independência.

**- Relação com concorrentes:**

Os colaboradores da GEOCOBA somente estabelecerão relações com concorrentes de forma ética, ficando expressamente vedada quaisquer práticas que violem o caráter competitivo de processo licitatório e a livre concorrência.

## **b) Anticorrupção e Antissuborno:**

Corrupção é o ato de dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente a um funcionário público, qualquer tipo de vantagem indevida. Já o suborno pode ser definido como o ato de dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente a um particular, pessoa física ou jurídica, qualquer tipo de vantagem para obter um benefício indevido.

A prática de qualquer ato de corrupção ou suborno é expressamente proibida por qualquer parte envolvida com a GEOCOBA.

Assim, é expressamente proibido aos colaboradores e terceiros:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público e privado, nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de corrupção ou suborno;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

No tocante a licitações e contratos administrativos é vedado:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

A prática de qualquer dos atos acima detalhados será punida com a aplicação de uma, ou mais, das medidas disciplinares previstas neste Código.

Assim, sempre que houver dúvida ou suspeita de violação, consulte o Compliance Officer pelo e-mail [compliance@geocoba.com](mailto:compliance@geocoba.com), ou de maneira anônima pelo Canal de Denúncia, disponível em [www.geocoba.com/compliance](http://www.geocoba.com/compliance).

### **c) Conflito de Interesses:**

O conflito de interesses se caracteriza quando um objetivo pessoal pode, ou tem o potencial de afetar a sua tomada de decisão quanto aos melhores interesses da empresa.

Colaboradores, sempre que possível, devem evitar situações que possam gerar conflito de interesse ou interferir na realização das suas atividades na GEOCOBA.

São exemplos de conflito de interesse:

- Fazer negócios ou contratar parentes ou amigos;
- Investir ou ter interesse financeiro em empresas concorrentes;
- Usar propriedades, informações, relacionamentos ou sua posição na empresa para obter ganhos, vantagens ou benefícios pessoais, diretamente ou por meio de terceiros.

Estar em uma situação de conflito de interesse não representa por si uma violação ao Código de Ética e Conduta GEOCOBA, desde que o Compliance Officer seja informado para indicação das medidas de controle cabíveis.

## **d) Oferecimentos e Recebimentos de Brindes e Presentes:**

Para auxiliar os colaboradores sobre o que pode ser oferecido, ou recebido de terceiros, a GEOCOBA possui definições específicas sobre cada item:

- Brinde: é qualquer item que não tenha valor comercial, ou que seja distribuído em caráter geral, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapasse o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).
- Presente: é todo o item que não atenda a alguma das condições para ser considerado brinde.
- Entretenimento: refere-se a atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como, ingressos, entradas e cortesias de eventos esportivos e culturais.
- Hospitalidade: compreende despesas como o pagamento de viagens, hospedagem, alimentação e transporte.

### **- Oferecimento de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento para agentes públicos:**

Apenas é permitido o oferecimento de brindes, conforme a definição acima, para agentes da administração pública, nacional ou estrangeira, mediante prévia autorização do Compliance Officer e desde que esteja claro para ambas as partes o seu objetivo e não haja qualquer espécie de contrapartida.

É proibido o oferecimento de presente, hospitalidade, entretenimento, gratificações, ou quaisquer vantagens que possuam valor comercial aos agentes da administração pública, nacional ou estrangeira.

### **- Oferecimento e recebimento de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento para particulares:**

Para particulares é permitido o oferecimento de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento, devendo ser preferencialmente direcionados para pessoas jurídicas e devidamente registrados.

Tal gesto não pode ser utilizado para obtenção ou facilitação de negócios junto à administração pública nacional ou estrangeira.

### **- Omissões e situações não previstas:**

Em casos em que haja dúvida, ou não haja previsão expressa neste Código, o Compliance Officer deverá ser consultado previamente, para indicação do padrão de conduta a ser adotado.

## **e) Patrocínios e Doações:**

A GEOCOBA poderá patrocinar eventos e projetos de natureza ambiental, educacional, esportiva, científica, cultural e social, desde que estejam em harmonia com os seus valores e

não violem quaisquer disposições legais ou presentes neste Código. Para tanto, a proposta de patrocínio deverá ser encaminhada previamente ao Compliance Officer para avaliação e aprovação.

Da mesma forma, doações podem ser realizadas com a prévia autorização do Compliance Officer, desde que atendam a critérios filantrópicos, humanitários e de interesses difusos, jamais podendo ser utilizadas com desvio de finalidade em violação às regras de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade.

## **f) Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação:**

Segundo a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, dado pessoal é qualquer informação que identifique, ou possa identificar alguém. Para realizar o tratamento de qualquer dado pessoal na empresa, devemos observar as seguintes regras:

- Sempre que possível, obtenha o consentimento do titular para a realização do tratamento, deixando claro seus direitos previstos na lei.
- Toda atividade de tratamento deve estar em conformidade com pelo menos uma das bases legais da LGPD.
- Somente colete os dados realmente necessários para a atividade de tratamento específica.
- Exclua dados antigos ou desnecessários.
- Não compartilhe senhas e não utilize senhas fracas.
- Sempre que tiver dúvida, ou queira comunicar a ocorrência de um incidente, fale com o Encarregado, no e-mail [compliance@geocoba.com](mailto:compliance@geocoba.com)

## **g) Medidas Disciplinares:**

Dependendo do grau de participação, reincidência e da natureza das infrações praticadas, poderão ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares:

### **a) Colaboradores:**

- Advertência verbal ou escrita;
- Suspensão;
- Demissão por justa causa.

### **b) Terceiros como prestadores de serviço e fornecedores:**

- Notificação escrita;
- Multa contratual;

- Rescisão imediata do contrato;
- Impossibilidade de realizar novas contratações com a GEOCOBA.

São definidos os seguintes critérios objetivos a serem levados em consideração na aplicação destas medidas:

**Infração Leve:** Condutas que não resultem em danos financeiros ou reputacionais à empresa, mas que são violações ao Código de Ética e Conduta ou outras políticas de compliance da empresa.

**Infração Média:** Condutas que gerem dano de qualquer natureza à empresa.

**Infração Grave:** Condutas que gerem dano à empresa e/ou a terceiros, como a administração pública, nacional ou estrangeira.

## ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA GEOCOBA

Por meio do presente instrumento \_\_\_\_\_,  
atesta que recebeu uma cópia e tomou conhecimento do Código de Ética e Conduta GEOCOBA,  
disponível no endereço eletrônico: <https://www.geocoba.com/compliance/>, comprometendo-  
se a respeitar integralmente as suas disposições, em especial a não praticar atos ilícitos,  
antiéticos, ou que atentem contra a administração pública nacional e estrangeira, sob pena de  
serem aplicadas as medidas disciplinares previstas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

ASSINATURA